



Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

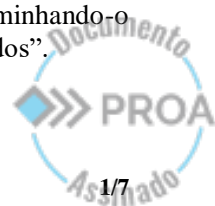
RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-001-2025	Data da Vistoria: 06/01/2025
	Data do Relatório de Vistoria: 07/01/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: vistoria técnica em campo.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000005-7.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Este relatório foi elaborado como resultado da vistoria realizada em campo pela SERG/SPR/DFCR, na data de 6 de janeiro de 2025. A vistoria foi efetuada pelo servidor Ricardo Girardi;
- Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1 - Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do Item 3.1 do PER - Obrigações de Recuperação e Manutenção, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;
- O Item 14.6 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 assinala que “O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;
- O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que “Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.





III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria, foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG). No trajeto, foram realizadas paradas para inspeção das condições do Pavimento e dos Elementos de Proteção e Segurança;
- b) Para registro dos fatos, bem como para demonstrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas em anexo a este relatório.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar os aspectos técnico-normativos e as disposições contratuais e do PER;
- b) No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária, com exceção de painelas, que é de 24 horas;
- c) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que, em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas após a notificação da concessionária;
- d) O prazo de atendimento, em caso de não conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- e) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo seguem em anexo a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a concessionária.

Este é o relatório,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.º Civil Ricardo Von Mühlen
Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias








ANEXO I - REGISTRO FOTOGRÁFICO COLETADO EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	RSC-287 003 + 001 CreCen		Ausência de Marco Quilométrico Item 3.1.2 do PER	003+000 (RSC-287)	Crescente	72 horas
02	ERS-240 028 + 204 Cre		Ausência de Placa R-19 Item 3.1.2 do PER	028+204 (ERS-240)	Decrescente	72 horas
03	RSC-453 106 + 558 Cre		Ausência de Placa R-7 Item 3.1.2 do PER	112+552 (RSC-453)	Decrescente	72 horas





<p>04</p>	<p>RSC-453 112 + 552 Cre</p>	 <p>29.200326 51.41478W 122° SW Farroupilha Vistoria do Bloco 3 - RSC-453 6 de Jan. de 2025 15:12:23</p>	<p>Defensa Metálica danificada</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>112+552 (RSC-453)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>05</p>	<p>RSC-453 114 + 000 Cre</p>	 <p>29.201025 51.40059W 327° NW Farroupilha Vistoria do Bloco 3 - RSC-453 6 de Jan. de 2025 15:09:31</p>	<p>Ausência de Marco Quilométrico</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>114+000 (RSC-453)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>06</p>	<p>RSC-453 115 + 001 CreCen</p>	 <p>29.207376 51.39366W 142° SE Farroupilha Vistoria do Bloco 3 - RSC-453 6 de Jan. de 2025 15:08:35</p>	<p>Ausência de Marco Quilométrico</p> <p>Item 3.1.2 do PER</p>	<p>115+000 (RSC-453)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>07</p>	<p>ERS-122 019 + 415 CreCen</p>	 <p>29,538895 51,35677W 102° E Bom Princípio Vitória do Bloco 3 - ERS-122 6 de jan. de 2025 09:36:59</p>	<p>Ausência de Placa R-1 Item 3.1.2 do PER</p>	<p>019+415 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>08</p>	<p>ERS-122 019 + 415 CreCen</p>	 <p>29,538865 51,35667W 168° S Bom Princípio Vitória do Bloco 3 - ERS-122 6 de jan. de 2025 09:37:41</p>	<p>Ausência de Placa R-5a Item 3.1.2 do PER</p>	<p>019+415 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>09</p>	<p>ERS-122 099 + 087 DecCen</p>	 <p>28,999995 51,18180W 141° SE Vitória do Bloco 3 - ERS-122 6 de jan. de 2025 14:18:02</p>	<p>Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER</p>	<p>099+087 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>





<p>10</p>	<p>ERS-122 136 + 995 DecCen</p>	 <p>139° S Victoria do Bloco 3 - ERS-122 6 de jan. de 2025 12:49:50</p>	<p>Ausência de Marco Quilométrico Item 3.1.2 do PER</p>	<p>137+000 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>11</p>	<p>ERS-122 142 + 178 DecCen</p>	 <p>28,71824S 51,24170W 122° SE Victoria do Bloco 3 - ERS-122 6 de jan. de 2025 12:43:25</p>	<p>Abaulamento/Depressão Item 3.1.1 do PER</p>	<p>142+178 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>12</p>	<p>ERS-122 143 + 192 DecCen</p>	 <p>28,71311S 51,23312W 175° S Victoria do Bloco 3 - ERS-122 6 de jan. de 2025 12:40:14</p>	<p>Panela Item 3.1.1 do PER</p>	<p>143+192 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>24 horas</p>





<p>13</p>	<p>ERS-122 143 + 192 DecCen</p>	 <p><small>28.713085 51.23314W -123° S Vitoria do Bloco 3 - ERS-122 6 de Jan. de 2025 12:40:35</small></p>	<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>143+192 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>14</p>	<p>ERS-122 157 + 007 DecCen</p>	 <p><small>28.671085 51.12447W -180° S Vitoria do Bloco 3 - ERS-122 6 de Jan. de 2025 12:21:24</small></p>	<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>157+007 (ERS-122)</p>	<p>Decrescente</p>	<p>72 horas</p>
<p>15</p>	<p>ERS-122 157 + 515 CreCen</p>	 <p><small>183° SE Vitoria do Bloco 3 - ERS-122 6 de Jan. de 2025 12:18:09</small></p>	<p>Abaulamento/ Depressão</p> <p>Item 3.1.1 do PER</p>	<p>157+515 (ERS-122)</p>	<p>Crescente</p>	<p>72 horas</p>





25040000000057

Nome do documento: DFCR-CSG-RV-001-2025_Vistoria_07_01_25-rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DFCR / 3208770	07/01/2025 13:49:51
Ricardo Von Muhlen	SERG / DFCR / 4327209	07/01/2025 15:09:29





Subsecretaria de Projetos para Reconstrução
Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias

NOTA TÉCNICA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-NT-007-2025	Data de Recebimento: 17/01/2025
	Data da Nota Técnica: 23/01/2025
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 001/2022.	
Objeto do Contrato: concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha – CSG.	
Assunto: Ofício GC-034/2025 – Termo de Notificação SELT.	
Referência: PROA nº 25/0400-0000005-7.	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Na data de 17 de janeiro de 2025, o Departamento de Gestão de Contratos, Fiscalização e Medições (DEGCON) da Secretaria de Logística e Transportes (SELT) encaminhou à SERG/SPR/DFCR o PROA nº 25/0400-0000005-7, o qual versa sobre o Ofício GC-034/2025, oriundo da Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) O referido ofício apresenta ao Poder Concedente a manifestação acerca do Termo de Notificação instruído no PROA supracitado, no que tange ao Relatório de Vistoria intitulado DFCR-CSG-RV-001-2025, emitido em 7 de janeiro de 2025 pela SERG/SPR/DFCR;
- c) A concessionária recebeu o Termo de Notificação na data de 7 de janeiro de 2025 e apresentou manifestação, bem como evidências dos serviços de correção que foram executados, via e-mail, em 14 de janeiro de 2025;
- d) No presente documento, a análise desta SERG/SPR/DFCR se refere apenas aos aspectos técnicos de fiscalização.

III. DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELA CONCESSIONÁRIA

- a) A Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha procedeu à entrega de 01 (um) ofício, conforme abaixo:
 - GC-034/2025: Resposta à notificação DFCR-CSG-RV-001-2025.





IV. ANÁLISE TÉCNICA

- a) Para o cômputo do prazo de atendimento foi considerada a data e o horário de recebimento, pela concessionária, da notificação enviada, via e-mail, pelo Poder Concedente (fls. 12-16);
- b) Com base no Ofício GC-034/2025, a concessionária promoveu a correção de todas as constatações. No quadro abaixo está apresentada a síntese da análise das evidências encaminhadas junto ao ofício:

IDs	Situação
01 ao 15	Atendido (*)

Observação:

(*) A concessionária efetuou a correção dos defeitos dentro do prazo definido pelo PER.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A concessionária encaminhou dentro do prazo de 15 (quinze) dias as evidências de correção dos defeitos/constatações, conforme determinado no Termo de Notificação;
- b) A concessionária procedeu à correção de todas as constatações registradas nos prazos previstos no PER;
- c) Os parâmetros de desempenho para cada etapa e os prazos de atendimento estão previstos no Programa de Exploração da Rodovia (PER), sendo obrigação da concessionária o atendimento nos prazos definidos, inclusive em relação aos defeitos que necessitem de intervenção em um período de 24 horas;
- d) Cabe registrar à concessionária que as atividades fiscalizatórias desenvolvidas pelos diferentes atores (Poder Concedente, AGERGS e SERG) não são punitivas ou arbitrárias, visto que são realizadas em sintonia com os dispositivos contratuais;
- e) Por fim, a SERG/SPR/DFCR recomenda a análise da aplicabilidade do Anexo 6 do Contrato de Concessão nº 50/2022, no que se refere ao cálculo do Índice de Qualidade de Desempenho (IQD) pela AGERGS.

Esta é a nota técnica,

Eng.º Civil Dr. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção

Eng.ª Civil MSc. Maria Cristina Ferreira Passos
Diretora do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviária





25040000000057

Nome do documento: DFCR-CSG-NT-007-2025_Manifestacao_TN001_rev.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Ricardo Girardi	SERG / DIFOM / 3208770	23/01/2025 14:26:50
Maria Cristina Ferreira Passos	SERG / DFCR / 192123101	23/01/2025 15:18:08

